



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 31/2010

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2010.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Geral do Município para o exercício de 2010, um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*), como se segue:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2.010	Manutenção do Setor de Serviços Gerais	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários Livres	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito constante do artigo anterior fica indicado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária

07	SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	
001	SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0019	ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0019.2.080	Manutenção da Secretaria de Transporte	
3.3.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários Livres	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 31 de maio de 2010.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal